

ATA DA 168ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**NIRE: 5350000473-4 CNPJ 15.126.437/0001-43**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), situada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da Ebserh, empresa pública, com Sede em Brasília, no mesmo endereço, encontrando-se presentes: Kleber de Melo Morais, Presidente; Cláudio Wanderley Luz Saab, Diretor de Atenção à Saúde; Eduardo Diniz Gonçalves Porciuncula, Diretor de Gestão de Pessoas; Euler da Cunha Fonseca, Diretor de Orçamento e Finanças; Américo Fernandes de Souza Filho, Diretor Substituto de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação; Eduardo Jorge Valadares Oliveira, Diretor Substituto de Administração e Infraestrutura; registrada a ausência justificada do Diretor Vice-Presidente Executivo. Encontravam-se também presentes Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; Andréa Garcia Sabião, Consultora Jurídica; Waldir João Ferreira da Silva Junior, Corregedor-Geral; e, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, todos da Ebserh, para tratar da seguinte pauta deliberativa: 1) Leitura, aprovação e assinatura das atas das reuniões 165ª e 166ª (extraordinária); 2) Processo 23477.007564/2017-29: Plano de Dados Abertos 2017-2018; 3) Processo 23477.016375/2015-85: Norma de Controle Disciplinar da Ebserh; 4) Processo 23477.002379/2017-48: Majoração de diárias nacionais da Rede Ebserh; 5) Processo 23477.011769/2014-66: Prorrogação do Contrato com os Correios; 6) Processos 23477.006873/2017-81 e 23477.006859/2017-88: Julgamento de recurso em Processo Disciplinar e Cível; e da pauta informativa: 7) Informes. O Presidente cumprimentou a todos e iniciou a reunião solicitando a retirada de pauta dos itens 2 e 4, o que recebeu a concordância de todos; o item 2 foi retirado, pois o Ouvidor-Geral, que elaborou o documento, encontra-se em viagem a trabalho; e o item 4 foi retirado em razão do contexto econômico-financeiro do Governo Federal e do país. Solicitou-se inversão de pauta para apreciação do item 5 anteriormente ao item 3, o que recebeu a concordância de todos, de modo que a abordagem dos assuntos ocorreu na seguinte ordem: 1, 5, 3, 6 e 7. Em seguida, pelo item 1, fez-se a aprovação e assinatura das atas das reuniões 165ª e 166ª extraordinária. Na sequência, passou-se ao item 5 da pauta, com o Processo nº 23477.011769/2014-66, apresentado pela Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI), para a prorrogação e alterações de cláusulas do Contrato 45/2014, referente à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais à Ebserh. A DAI explicou as alterações contratuais e informou que o valor global da contratação é de R\$ 600.000,00

(seiscentos mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 8 de setembro de 2017. Após análises e esclarecimento de dúvidas, o Termo Aditivo ao Contrato 45/2014 foi aprovado por unanimidade, e foi editada a Resolução nº 254/2017 da Diretoria Executiva. Prosseguindo, abordou-se o Processo 23477.016375/2015-85, referente à Norma de Controle Disciplinar da Ebserh, item 3 da pauta, apresentada pela Corregedoria-Geral, com o objetivo de estabelecer os procedimentos relativos à apuração de possível irregularidade no âmbito da Ebserh, quanto à análise e investigação de fato irregular, e consequente imputação de responsabilidade disciplinar. Informou-se, primeiramente, que a norma vigente apresenta algumas fragilidades que precisam ser sanadas, com vistas à sua maior aplicabilidade. Nesse sentido, a nova proposta prevê, dentre outros pontos, a investigação preliminar para averiguar a existência de materialidade de fato irregular, anteriormente à instauração de processo disciplinar, com o objetivo de imprimir maior celeridade ao fluxo processual. Tal investigação preliminar pode resultar em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos casos de infração disciplinar leve ou média, conforme definições previstas na norma, ou em Processo Administrativo Sancionador (PAS). Ressaltou-se o uso do TAC como instrumento conciliatório e como forma de não se banalizar a instauração de PAS, considerando haver requisitos próprios para este fim. Explicou-se sobre as instâncias julgadoras e recursais, destacando-se a avaliação colegiada com a constituição de comissão de PAS e dos Colegiados de Julgamento Disciplinar, na Sede e nos Hospitais Universitários (HUs) filiais. Finalizando, a Corregedoria-Geral afirmou que a minuta da Norma foi submetida a consulta pública na Rede Ebserh, pela intranet, tendo recebido diversas colaborações; por oportuno, agradeceu à Consultoria Jurídica (Conjur) da Sede e aos Setores Jurídicos dos HUs, pela contribuição com a estruturação do documento. Após análises, a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração, e foi editada a Resolução nº 255/2017. Em seguida, passou-se ao item 6 da pauta, também apresentado pela Corregedoria-Geral, com os Processos nº 23477.006873/2017-81 e 23477.006859/2017-88, ambos referentes a julgamento de recursos em Processo Disciplinar e Cível. Os processos são originários do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Paraná (CH-UFPR) e são decorrentes de declarações falsas, referentes a acúmulo de cargos, feitas por candidatos convocados em razão de concurso público, sendo que, em um dos casos, a pessoa, após ter entrado em exercício, apresentou novamente outra declaração falsa, desta vez, referente a carga horária praticada na outra instituição em que trabalha. Explicou-se que, em ambos os casos, no que pese a falsa declaração de acumulação de cargos configurar ilícito penal, haveria impossibilidade de punição disciplinar por parte da Ebserh, mas que seria possível a anulação da posse, considerando que, na data da apresentação do documento, a pessoa ainda não era parte integrante do quadro de pessoal da

Empresa. Entretanto, embora no entender da Corregedoria-Geral as situações já tenham se resolvido com o desligamento do outro vínculo de trabalho e a regularização da posse, a Superintendencia aplicou suspensão de 30 dias para o primeiro caso (15 dias devido à falsa declaração de acumulação de vínculo e 15 dias devido à falsa declaração de carga horária no outro vínculo apresentada posteriormente) e suspensão de 15 dias para o segundo caso (somente falsa declaração de acumulação de vínculo), e ambas as penalidades foram objeto do recurso à Diretoria Executiva. No que pese a suspensão do caso já ter ocorrido, o colegiado revisou a aplicação do primeiro caso para suspensão de 5 (cinco) dias, e entendeu que, para futuras situações similares, tal medida é suficiente, em atenção à sugestão da Corregedoria-Geral. Já quanto ao segundo caso, o colegiado entendeu pela impossibilidade de aplicação de suspensão por conduta que não lhe era exigível enquanto não era empregado público da Ebserh. Na sequência, abordou-se o item 7, com os informes. A DAI comentou que, no processo de renegociação do contrato de locação da Sede, conseguiu-se mais 9 (nove) vagas de garagem, totalizando 180 (cento e oitenta) vagas, atualmente, para a Ebserh. Propôs-se, então, que essas novas vagas sejam redistribuídas entre a Presidência e as Diretorias, de forma proporcional ao número de empregados lotados em cada área, conforme estudo feito de acordo com informações apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) solicitou revisão do número de empregados da área, para posteriormente se proceder à redistribuição de vagas. Prosseguindo, a DGP informou sobre a instituição da Comissão Permanente para Promoção do Bem-Estar dos Empregados da Ebserh, conforme Portaria da DGP, de 3 de maio de 2017, com o objetivo de planejar e executar programas e ações que visem promover o bem-estar e satisfação dos empregados da Sede; bem como a sua integração social e desenvolvimento pessoal. Em seguida, a DGP manifestou preocupação em relação à homologação de concursos públicos da Ebserh que aguardam esta etapa, pois têm havido questionamentos do Ministério Público e de candidatos aprovados; o Presidente afirmou que estão sendo envidados esforços nesse sentido, porém pontuou ser necessário aguardar definição orçamentária para que se possa estabelecer cronograma de homologação dos concursos. A Conjur comentou que não há, na legislação, prazo para que ocorra a homologação, sendo importante, contudo, haver razoabilidade. Outra preocupação compartilhada pela DGP foi acerca da possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para os HUs filiais; a Conjur salientou a necessidade de alinhamento das informações sobre o assunto, bem como de avaliação quanto ao cumprimento dos requisitos para a realização desse processo, conforme os casos que têm sido apresentados à Sede, o que foi corroborado pelo Presidente. Destarte, o Presidente determinou que sejam equacionadas essas questões, principalmente entre a DGP e a Conjur, com vistas a prestar esclarecimentos às filiais sobre as providências que estão sendo adotadas. Na

sequência, a Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (DGPTI) informou sobre viagem, na presente semana, ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, para tratar de Acordo de Cooperação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que prevê fornecimento de equipamentos de TI aos HUs da Rede Ebserh, desde que estejam implantados, pelo menos, dois módulos do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) em cada filial. Considerando o encerramento do contrato, no início de outubro de 2017, estão sendo envidados esforços para cumprimento desta determinação; o planejamento e o cronograma para concluir a implantação dos módulos do AGHU será apresentado oportunamente à Diretoria Executiva. A DAS corroborou tratar-se de importante projeto, em que as duas Diretorias atuam conjuntamente no âmbito do Comitê de Gestão do AGHU. Finalizando os informes e a reunião, o Presidente lembrou sobre a realização do Fórum Nacional da Rede Ebserh, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de julho, no Ministério da Educação (MEC) e na Sede da Ebserh; solicitou às Diretorias que entrem em contato com as Gerências dos HUs, para a definição de assuntos que poderão ser debatidos no evento; e informou sobre dois assuntos importantes a serem tratados: critérios e áreas de interesse para dar início aos Planos de Trabalho de intercâmbio com a França, no âmbito do convênio internacional assinado em 30 de maio de 2017, e localidades para realização do Mutirão da Solidariedade, a realizar-se em novembro de 2017. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu *Karen Tiemi Ueda* (Karen Tiemi Ueda), Secretária-Geral da Ebserh, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes e por mim, e rubricada em todas as folhas.



KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente



CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
DAS



EULER DA CUNHA FONSECA
DOF



EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIÚNCULA
DGP



AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO
DGPTI Substituto



EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA
DAI Substituto